



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE  
CÂMARA MUNICIPAL  
N.I.P.C 506 149 811

**EDITAL**

**Nº 288/2012/DAGF**

**Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI)**

FERNANDO JOSÉ GOMES RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, torna público que:

Por deliberação tomada pelo executivo municipal, na sua reunião ordinária realizada no pretérito dia 05 de setembro, sancionada pela Assembleia Municipal do dia 15 de setembro do ano em curso, foram aprovadas as taxas de imposto municipal (IMI) sobre imóveis para cobrança no ano de 2013, nos termos do nº 5 do artigo 112º do Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na redação dada pela Lei nº 64-B/2011, de 30 de dezembro, da seguinte forma:

- a)– Prédios urbanos: 0,7%
- b)– Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI: 0,3%

Para que conste e ninguém alegue desconhecimento, vou assinar e fazer autenticar com o selo branco em uso nesta autarquia, bem como mandar afixar este edital e outros de igual teor nos lugares do costume.

E eu,  Diretor do Departamento de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal de Montalegre, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, 28 setembro de 2012

O Presidente da Câmara

Fernando José Gomes Rodrigues